

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 21 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 016 de 2019, aprovado em 4ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 12 de abril de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO

Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0004857/2019 23/04/2019 09:11:45

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

92906

0004857/2019

3ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Autógrafo n. 21 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.996,35 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), para ser utilizado em programas sociais, com saldos dos repasses dos governos Estadual e Federal, que será classificado da seguinte forma:

20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 – Manutenção do Serviço Social

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.299).....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.301).....R\$ 4.182,97

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.304).....R\$ 8.070,18

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.315).....R\$ 12.000,00

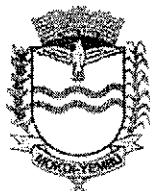
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....(F.316).....R\$ 2.743,20

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....(F.319).....R\$ 10.000,00

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 189.952,27 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), para ser utilizado em programas sociais, com saldos dos repasses dos governos Estadual e Federal, que será classificado da seguinte forma:

20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 – Manutenção do Serviço Social



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

FONTE DE RECURSOS: 05

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 112.968,98

FONTE DE RECURSOS: 02

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 23.353,53

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430006.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 28.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.629,76

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos aberto pelos artigos anteriores, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2018, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X, nas seguintes contas:

c/c nº 22.667-X – I.G.D.....R\$ 54.968,98.

c/c nº 22.675-X – PSB FNAS.....R\$ 53.629,76.

c/c nº 22669-6 – I.G.D. SUAS.....R\$ 2.743,20.

c/c nº 23465,-6 – Criança Feliz.....R\$ 88.070,18.

c/c nº 2013002-3 – REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA.....R\$ 23.353,53.

c/c nº 24042-7 – BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS.....R\$ 14.182,97



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Art. 4º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.